

## O JUDICIÁRIO NO BRASIL COLONIAL

A história do judiciário brasileiro estaria mais próxima da realidade se adotasse como marco inicial, a criação do Tribunal, instituído pela Coroa Portuguesa em 7 de março de 1609.

As primeiras tentativas de funcionamento da Justiça, na Colônia datam de 1587, quando da edição do seu primeiro Regimento, promovido pelo rei Felipe II da Espanha (e I de Portugal), que entretanto não prosperou.

Já no reinado de Felipe III, com a expansão da lavoura açucareira foi, então, implantado o Tribunal da Relação, na Bahia com jurisdição em todas as capitanias situadas ao longo da costa.

Era composto de dez desembargadores: um deles era o chanceler, três outros eram desembargadores de Agravos, além de um Juiz de Fora, um Procurador dos Feitos da Coroa, Fazenda e Fisco, um Promotor de Justiça, um Provedor dos Defuntos e Ausentes e dois desembargadores extravagantes.

O recrutamento dos julgadores, em Portugal, não foi fácil devido a relutância dos magistrados que não queriam se transferir para a Bahia.

Conforme relatou **Jorge Calmon**, antigo professor do curso de História da Universidade Federal da Bahia, a atuação ao Tribunal foi interrompida no primeiro ano de atividade, devido a invasão holandesa sendo restabelecida somente em 1652.

Neste interregno a administração da Justiça passou a ser exercida por ouvidores-gerais do cível e do crime.

O nível da magistratura não era satisfatório. Muitos desembargadores exerciam paralelamente o comércio e tinham interesse nas causas de sua alçada. Esta situação se agravou no século XVII, só

vindo a melhorar com a criação dos cursos jurídicos em São Paulo e Olinda.

O direito, a princípio, aplicado pelo Tribunal de Relação era o do Código Sebastiãoico, que abrangia as Ordenações Manoelinas e Filipinas de 1603. O desembargador - ainda segundo **Jorge Calmon** - vestia-se sobriamente e antes de proferir suas decisões era obrigado a assistir missa.

Em 1718 um bando de piratas ateus que vinha atemorizando a capitania do Rio de Janeiro, naufragou naquela região. Os seus integrantes foram presos e enviados ao Tribunal da Bahia, que era o competente para julgar infrações deste gênero.

A pena máxima que lhes foi imposta foi a de morte na forca. Vinte e sete corsários não se livraram da execução, embora houvessem se convertido ao catolicismo, no cadafalso valendo-se da oportunidade derradeira que as Ordenações Filipinas propiciavam.

A partir da independência do Brasil, em 1822, a jurisdição do Tribunal da Bahia foi sendo gradativamente reduzida. Essa diminuição já vinha ocorrendo desde 1751, devido a iniciativa do Marquês de Pombal em criar o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro.

Mesmo com a proclamação da República, o Tribunal da Relação da Bahia ainda funcionou até 1892, sendo substituído pelo Tribunal de Apelação e Revista, com o advento de Constituição estadual de 1915.

Em 1957, em razão de nova emenda à Carta daquele Estado, a Corte passou a denominar-se Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que historicamente veio a ser também o primeiro Tribunal de Justiça brasileiro.